



**EDITAL Nº 01/2008**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PELO REGIME CELETISTA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de Processo Seletivo Público visando à contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de 417 (quatrocentos e dezessete) profissionais para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional – IESAP.
- 1.2 O processo seletivo visa à contratação de 81 (oitenta e um) profissionais de nível superior, 54 (cinquenta e quatro) de nível médio e 282 (duzentos e oitenta e dois) de nível fundamental.
- 1.3 Será realizado para preenchimento dos cargos distribuídos nas áreas descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 As etapas do processo seletivo serão realizadas em conformidade com o item 6 (seis) do presente Edital.
- 1.5 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na Área de opção para exercício.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

- 2.1 Os cargos por área, as vagas, a qualificação exigida, a carga horária e os vencimentos estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Em obediência ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; e art. 338, inciso I Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei nº 2155 de 19/06/2001 e Decreto 3.298 de 20.12.99, que regulamenta a Lei 7.853 de 26.10.1989. Sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, conforme discriminado no Anexo I.
- 2.3 As pessoas portadoras de necessidades especiais, no caso da inexistência de vagas, previstas no item 2.2, poderão participar do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo e avaliação, data, horário e local de realização das provas.
- 2.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais que deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá, necessária e obrigatoriamente, **declarar sua condição de portador de necessidade especial e a deficiência de que é portador.**
- 2.6 Nesta hipótese, o interessado deverá **apresentar Laudo Médico detalhado, recente**, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sua provável causa e, caso necessite de tratamento diferenciado no(s) dia(s) do processo, deverá requerê-lo no ato da inscrição.
- 2.7 Na falta de Laudo Médico ou não contendo estas informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.
- 2.8 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de necessidades especiais, no caso de aprovação no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 2.10 O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no processo seletivo, será submetido à perícia médica realizada por junta médica oficial do município de Nilópolis, que avaliará o grau da respectiva deficiência, assim como a compatibilidade desta com o exercício do cargo.
- 2.11 Caso a deficiência declarada não seja ratificada pela junta médica oficial do Município, o candidato será considerado eliminado do processo.
- 2.12 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais que, não forem providas por falta de candidatos, sejam por eliminação ou reprovação dos mesmos serão revertidas para os demais candidatos ao cargo, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.13 O não comparecimento do candidato aprovado, portador de necessidades especiais, no período estipulado para o exame pela junta médica oficial do município de Nilópolis, implicará em sua eliminação do presente processo seletivo.
- 2.14 Após a contratação para investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a classificação final divulgada pela Prefeitura, os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia da inscrição.
- 3.1.2 Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do respectivo processo seletivo da forma estabelecida neste Edital.
- 3.1.3 Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.
- 3.1.4 Ter sido considerado APTO em avaliação médica e exames pré-admissionais realizados por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nilópolis.
- 3.1.5 Quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino.
- 3.1.6 Quitação com as obrigações eleitorais.
- 3.1.7 Comprovação da escolaridade exigida, diploma ou certidão expedida pela Instituição que se formou e registro no órgão da classe, quando for o caso.
- 3.1.8 Comprovante de quitação com o órgão de classe, quando for o caso.
- 3.1.9 Declaração negativa de acumulação proibida de cargo público na forma da lei.
- 3.1.10 Possuir a qualificação mínima exigida para a contratação, em conformidade com o disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 3.1.11 Caso o candidato não possa comprovar o exigido e/ou declarado, serão anulados sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 3.1.12 Apresentar Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como os demais documentos necessários ao assentamento individual.
- 3.1.13 Ter situação regularizada perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- 3.1.14 Não possuir antecedentes criminais.
- 3.1.15 Atendendo o disposto na Lei nº 11.350/2006, os candidatos que concorrerem ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão preencher os seguintes requisitos, além dos já listados neste item:
  - a) Comprovar por meio de documentos, residir no município de Nilópolis na área de abrangência da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo. Serão considerados documentos válidos para fins de comprovação de residência, os seguintes, desde que em nome do candidato: extrato de contas bancárias; de energia elétrica; telefone; gás; e/ou contrato de locação devidamente registrado em cartório;
  - b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
  - c) haver concluído o Ensino Fundamental;
  - d) a manutenção do vínculo contratual estará sujeito a matrícula, frequência e conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada com o aproveitamento mínimo exigido;
  - e) terá que permanecer residindo no município de Nilópolis, na área de abrangência da comunidade em que atuar, durante todo o tempo em que perdurar o vínculo empregatício, sob pena de rescisão contratual nos termos do Artigo 10, parágrafo único, Lei Federal nº11.350/2006.
  - f) Não se aplica a exigência a que se refere o item 3.9 **álnea c**, aos que estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, desde o dia 09 de junho de 2006, conforme estabelecido no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São condições para inscrição:

- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e esteja no gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72 e a Constituição Federal, § 1º do art. 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- 4.1.2 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia da inscrição.

4.2 Valor da Taxa de Inscrição:

NÍVEL	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Superior Completo	60,00
Médio Completo	50,00
Fundamental Completo	40,00



- 4.3 Ao se inscrever, o Candidato deverá optar e escrever o código do cargo e a área pretendida, observada a relação constante do **Anexo I** deste Edital.
- 4.4 A inscrição poderá ser realizada via **Internet** ou **Presencial**.
- 4.5 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6 **INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**
- 4.6.1 Acessar o site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br), onde estarão disponíveis o Edital, o Cronograma e o Requerimento de Inscrição.
- 4.6.2 Preencher o Requerimento de Inscrição no período compreendido entre **10h do dia 18 de fevereiro de 2008 e 23h e 59 min do dia 09 de março de 2008 (horário de Brasília)**.
- 4.6.3 Imprimir o boleto bancário.
- 4.6.4 Efetuar o pagamento, obrigatoriamente por meio de boleto bancário específico, emitido após a conclusão de preenchimento do Requerimento de Inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a **efetivação** da inscrição.
- 4.6.5 Não serão aceitos depósitos bancários em cheques ou efetuados no caixa eletrônico como forma de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.6.6 A inscrição só será **efetivada** após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário.
- 4.6.7 O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetuada depois de 04 (quatro) dias úteis após o pagamento do boleto bancário através do site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br).
- 4.6.8 Caso não tenha sido efetivada a inscrição, o candidato deverá comparecer ao Posto de inscrição no **Teatro Municipal Jornalista Tim Lopes**, situado à **Av. Getúlio de Moura s/nº, Centro – Nilópolis – RJ** (em frente à estação ferroviária e ao lado da rodoviária de Nilópolis), de 2ª a 6ª feira de 10h às 16h, portando o boleto bancário pago e o Requerimento de Inscrição impresso ou enviá-los, por fax, para o telefone (0xx21) 2510.3847.
- 4.6.9 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Municipal.
- 4.6.10 O candidato portador de necessidades especiais, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá assinalar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente deverá declarar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, e, se necessário, indicar o método através do qual deseja realizar a prova: Ledor ou prova ampliada, e/ou solicitar a realização da prova em sala de fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção, sob pena de não ter a prova preparada em condições especiais, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.11 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.6.12 Aquele que, no **Requerimento de Inscrição**, não declarar ser portador de necessidades especiais, concorrerá somente às vagas regulares.
- 4.6.13 O candidato deverá indicar claramente, no Requerimento de Inscrição, o Código, o nome do Cargo e a Área para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.
- 4.6.14 O IESAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.
- 4.6.15 As informações relativas ao certame estarão disponíveis no site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br), no ato da inscrição, e não eximem o candidato do dever de acompanhar, através do Órgão de Imprensa Oficial do Município de Nilópolis, no jornal **“A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES”**, as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao processo seletivo.
- 4.6.16 O descumprimento das instruções implicará a **não** efetivação da inscrição.
- 4.6.17 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- 4.6.18 A opção do candidato deverá ser efetivada no momento da inscrição, sendo **vedada** ao candidato qualquer alteração **posterior ao pagamento da taxa de inscrição**. **Havendo necessidade de alteração, deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução do valor da taxa anteriormente paga.**
- 4.6.19 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da Lei.



#### 4.7 INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

- 4.7.1 O candidato deverá dirigir-se ao posto de Inscrição no **Teatro Municipal Jornalista Tim Lopes**, localizado à **Av. Getúlio de Moura s/nº, Centro – Nilópolis – RJ** (em frente à estação ferroviária e ao lado da rodoviária de Nilópolis) **de 2ª a 6ª feira no horário de 10h às 16h, no período de 18 de fevereiro de 2008 a 07 de março de 2008.**
- 4.7.2 Pagar a taxa de inscrição, somente **em espécie (dinheiro) no caixa humano**, em qualquer Agência do **Banco Itaú**, em favor do **Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional – IESAP**, Agência **0715 – conta n.º 53007-7. Não serão aceitos os depósitos em cheques ou efetuados no caixa eletrônico.**
- 4.7.3 O valor da taxa de inscrição foi estabelecido de acordo com o nível de escolaridade do cargo ao qual o candidato deseja concorrer.
- 4.7.4 O simples recolhimento da taxa de inscrição no Banco Itaú **não** significa inscrição no processo seletivo.
- 4.7.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento (Guia de Depósito autenticada pelo Banco Itaú) e o documento de identidade original com foto, válido em todo território nacional.
- 4.7.6 Preencher e assinar o Requerimento de Inscrição, distribuído gratuitamente, preenchendo o código e o nome, por extenso, do cargo a que deseja concorrer.
- 4.7.7 Em caso de impedimento, poderá efetuar a inscrição através de Procurador, mediante entrega da respectiva Procuração, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade, autenticada em cartório, do candidato e apresentação da identidade original com foto do Procurador.
- 4.7.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.
- 4.7.9 Solicitar o Comprovante de Inscrição e o Manual do Candidato.
- 4.7.10 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas para portadores de necessidades especiais deverão declarar essa condição ao se inscreverem.

#### 5. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 **Para os Candidatos inscritos via Presencial**, o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** deverá ser retirado no mesmo local em que foi realizada a inscrição, no período **de 26 a 28 de março de 2008.**
- 5.2 **No caso dos candidatos inscritos via Internet**, o candidato deverá imprimir o seu **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**, através do site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br), a partir do dia **26 de março de 2008** até as 23:59h do dia **04 de abril de 2008**, onde estarão disponíveis a data, o horário e o local de realização da Prova.
- 5.3 **É dever do candidato, confirmar se as informações declaradas no momento da inscrição estão corretas.**
- 5.4 Havendo inexistência nas informações constantes do Cartão de Confirmação de **Inscrição Via Internet**, o candidato deverá proceder à necessária correção *on-line*, através do e-mail [concursos@iesap.com.br](mailto:concursos@iesap.com.br), e no caso de **Inscrição Presencial**, dirigir-se ao local no qual realizou a inscrição, para solicitar a devida correção, nos dias **03 e 04 de abril de 2008, de 10h as 16h.**
- 5.5 O CCI devidamente retificado estará disponível na Internet ou no Posto de Inscrição, quando for o caso, no período de **14 a 18 de abril de 2008.**
- 5.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato às conseqüências advindas da não verificação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), bem como da não solicitação da correção no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, a saber:

##### 6.1 – 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL)

- 6.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos é de caráter eliminatório e classificatório, com **40** (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo um total de 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de nível superior e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que valerá **80** (oitenta) pontos, em função da 2ª Etapa, correspondente a Análise Curricular.
- 6.1.2 Todas as questões constarão de 04 (quatro) alternativas (A, B,C e D) e uma única opção correta.
- 6.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% dos pontos exigidos no total da Prova objetiva, conforme definido no **Anexo II.**
- 6.1.4 As questões serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do **Anexo III.**



## 6.2 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 6.2.1 Nesta Etapa serão avaliados somente os títulos dos candidatos de nível superior e dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados na prova objetiva, cuja classificação seja equivalente a **3 (três) vezes** o número de vagas disponibilizadas neste Edital para cada cargo constante no **Anexo I**, respeitando-se inclusive a divisão por áreas e respectivo nível de escolaridade.
- 6.2.2 A Análise Curricular é de caráter classificatório e constará de Avaliação de Títulos (até 10 pontos) e Avaliação da Experiência Profissional (até 10 pontos) podendo totalizar no máximo 20 pontos (**para todos os cargos de nível Superior e para Agente Comunitário de Saúde, de nível Fundamental**), conforme discriminado seguir:

### Grupo I – Cargos de nível superior

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Médico 12 h – Intensivista Socorrista, Médico 24 h – Intensivista Socorrista, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Nutricionista e Psicólogo

### Prova de Títulos

Faixa	Comprovantes de titulação	N.º Máximo de Doc. a Anexar	Pontuação por Doc.	Pontuação Máxima	Tipo de Doc. a Apresentar
1	Pós – graduação “Stricto-sensu” (Doutorado) reconhecido pela CAPES, na área de formação e/ou especialização do cargo.	01	04	04	Diploma e/ou certificado com firma reconhecida
2	Pós – graduação “Stricto-sensu” (Mestrado) reconhecido pela CAPES, na área de formação e/ou especialização do cargo.	01	03	03	Diploma e/ou certificado com firma reconhecida
3	Pós – graduação “lato-sensu” (especialização) com carga horária mínima de 360h reconhecido pela CAPES, na área de formação e/ou especialização do cargo.	01	02	02	Diploma e/ou certificado com firma reconhecida
4	Curso de extensão com carga horária mínima de 180h, na área de formação e/ou especialização do cargo.	01	01	01	Diploma e/ou certificado com firma reconhecida
<b>Total de pontos possíveis</b>				<b>10</b>	

### Avaliação de Experiência Profissional

Faixa	Tempo de experiência no desempenho das atribuições típicas do cargo pretendido.	Pontuação
1	Mais de 2; e menos de 5 anos	05 pontos
2	Mais de 5; e menos de 10 anos	08 pontos
3	Mais de 10 anos	10 pontos
<b>Total de pontos possíveis</b>		<b>10</b>

### Grupo II – Cargos de Agentes Comunitários de Saúde

Nível de escolaridade	Cargo
Fundamental	Agente Comunitário de Saúde

### Prova de Títulos

Faixa	Comprovantes de titulação	N.º Máximo de Doc. a Anexar	Pontuação por Doc.	Pontuação Máxima	Tipo de Doc. a Apresentar
1	Ter concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada na área pretendida.	01	10	10	Diploma, certificado e/ou declaração emitida por Instituição pública ou privada, com firma reconhecida.
<b>Total de pontos possíveis</b>				<b>10</b>	

### Avaliação de Experiência Profissional

Faixa	Tempo de experiência no desempenho das atribuições típicas do cargo pretendido, conforme Artigo 3º, parágrafo único e alíneas da Lei 11.350/2006	Pontuação
1	Mais de 3 meses; e menos de 2 anos	05 pontos
2	Mais de 2 anos; e menos de 4 anos	08 pontos
3	Mais de 4 anos	10 pontos
<b>Total de pontos possíveis</b>		<b>10</b>



- 6.2.3 Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, e em conformidade com o Sub-ítem 6.2.1.
- 6.2.4 **Os títulos serão entregues em envelope tamanho ofício, com o formulário indicado como modelo no Anexo IV deste Edital colado em sua parte externa.**
- 6.2.5 No ato da entrega do envelope, o candidato deverá preencher e assinar devidamente o formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
- 6.2.6 **O envelope deverá ser lacrado pelo responsável técnico do IESAP no ato da entrega dos documentos.**
- 6.2.7 Não serão considerados os títulos entregues fora do período, local e data divulgados no Edital de convocação para a apresentação dos documentos.
- 6.2.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 6.2.9 Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos que não atenda ao disposto no subitem 6.2.4.
- 6.2.10 Aos candidatos que não comparecerem para a apresentação de títulos será atribuída pontuação **zero** na Prova de Títulos.
- 6.2.11 O período, a hora e o local determinados para a apresentação de títulos serão divulgados no site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br), em conformidade com o Cronograma do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a Divulgação/ Publicação do referido Edital.
- 6.2.12 Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, ou ata de defesa de tese/ certificado/declaração de conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado, expedido por Instituição reconhecida, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 6.2.13 Para receber a pontuação relativa ao título de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização declarado no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações de Instituições reconhecidas em que conste a carga horária mínima de **360 horas**, em conformidade com as normas legais vigentes.
- 6.2.14 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, atendida a Legislação vigente.
- 6.2.15 Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos ao cargo.
- 6.2.16 A avaliação dos documentos será realizada por Banca Examinadora nomeada pela IESAP.
- 6.2.17 A Avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de:
- Declarações de pessoa jurídica com firma reconhecida.
  - Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove o exercício de Atividades Sócio-educativas desenvolvidas, onde conste consignado o nome do Candidato.
  - Atividades voluntárias, ligadas ao público – alvo, devidamente comprovadas, vide letra a, deste subitem.
  - Vínculo empregatício a instituições públicas, privadas com ou sem fins lucrativos que tenham atuado neste segmento, devidamente comprovado por meio de Carteira de Trabalho – CTPS, com o devido registro do empregador.
- 6.2.18 Todos os documentos referentes as alíneas a), b), c) e d) deverão vir acompanhados de comprovante do início e término de serviço.
- 6.2.19 **Os documentos deverão ser autenticados em cartório e entregues em envelope tamanho ofício, identificado de acordo com o modelo do Anexo IV.**
- 6.2.20 Não será computado tempo de serviço concomitante, sendo considerado, nesse caso, o documento que comprove o maior tempo de serviço.
- 6.2.21 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas.
- 6.2.22 Não serão aceitos documentos postados, nem entregues fora do prazo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 O candidato só poderá fazer a prova de acordo com as regras a seguir:
- Chegar com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início;
  - Está munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
  - Apresentar o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** e o documento de identidade **original** com foto no qual efetivou a inscrição.
- 7.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros; Carteira de Trabalho e Previdência





- Social, Certificado de Reservista (sexo masculino), Passaporte (dentro da validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
- 7.3 O documento de identidade deverá estar em perfeito estado de conservação, e dentro da validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato (retrato e assinatura).
  - 7.4 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do Candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
  - 7.5 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da aplicação da Prova, o documento de identidade original com foto no qual efetivou a inscrição, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial em conjunto com outro documento oficial que contenha fotografia e assinatura.
  - 7.6 Nenhum candidato fará Prova fora do dia, horário e local fixado.
  - 7.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova.
  - 7.8 Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos, sob hipótese alguma.
  - 7.9 Somente decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.
  - 7.10 O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a marcação do Cartão de Respostas.
  - 7.11 No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal leitor, este, além de auxiliar na leitura da Prova, também transcreverá as respostas para o Cartão de Respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao término da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.
  - 7.12 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
  - 7.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
  - 7.14 Ao candidato somente será permitido levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva faltando **uma hora** para o término das Provas.
  - 7.15 Os Cadernos de Questões devolvidos pelos candidatos serão inutilizados.
  - 7.16 Ao terminar a Prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no **subitem 7.14**.
  - 7.17 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado e após serem registrados seus nomes na Ata das Provas, pela fiscalização.
  - 7.18 O Candidato que insistir em sair da sala, descumprindo os dispostos nos **subitens 7.9 e 7.17**, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros Candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador do local.
  - 7.19 Qualquer observação por parte dos Candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
  - 7.20 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de Prova, com exceção dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e das Candidatas que estejam amamentando, lactentes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependências designadas pelo Coordenador do local.
  - 7.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do Candidato da sala de Prova.
  - 7.22 O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à Prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do Candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

## 8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 8.1 Faltar ou chegar atrasado à Prova Objetiva e as demais etapas do processo, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 8.2 Deixar de apresentar os documentos obrigatórios.
- 8.3 Utilizar, no local das Provas, telefone celular, bip, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação.
- 8.4 Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



- 8.5 Utilizar-se, no decorrer das provas, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- 8.6 Quebrar o sigilo das Provas mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.
- 8.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
- 8.8 Ausentar-se da sala, após ter assinado a Lista de Presença, sem o acompanhamento do fiscal.
- 8.9 Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado para a realização das provas.
- 8.10 Deixar de preencher o Cartão de Respostas e assinar a Lista de Presença.
- 8.11 Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste Edital. Será eliminado também o candidato que comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.
- 8.12 Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, o que acarretará a anulação de sua prova e a sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 8.13 Deixar de apresentar-se, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.
- 8.14 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.
- 8.15 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Nilópolis, para o preenchimento da vaga para a qual foi classificado, tendo em vista a premência de tempo para o preenchimento dos cargos.
- 8.16 Caso haja desistências a vaga será preenchida pela Prefeitura Municipal de Nilópolis que, promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.17 O candidato que não comparecer à chamada para preenchimento de vaga, nos termos deste item, no prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

#### 9. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos, no horário de 10h às 16h.
- 9.2 O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio disponível no Posto de inscrição no **Teatro Municipal Jornalista Tim Lopes**, localizado à **Av. Getúlio de Moura s/nº, Centro – Nilópolis – RJ**, e entregues ao representante do IESAP, por questão, com indicação daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado, devidamente fundamentado.
- 9.3 O candidato deverá comprovar as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, juntando cópias dos comprovantes.
- 9.4 O candidato deverá dirigir-se ao posto de inscrição, a fim de providenciar pessoalmente a entrega do recurso no período e horário descritos no item 9.1.
- 9.5 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma, ou que contiver como fundamentação, cópia dos argumentos apresentados em outros recursos.
- 9.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou Internet.
- 9.7 Constitui última instância, para recursos, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos adicionais.
- 9.8 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial, tal alteração valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### 10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

- 10.1 O resultado final com a classificação dos aprovados será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do município de Nilópolis e disponibilizado no site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br).
- 10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório total dos valores decrescentes das notas finais obtidas no Processo Seletivo.
- 10.3 Os candidatos aos cargos de nível superior e de Agente Comunitário de Saúde, serão classificados mediante a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Avaliação Curricular.
- 10.4 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que **nenhum** dos candidatos possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados, os seguintes critérios de desempate para todos os cargos, na seguinte ordem:
  - 1º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
  - 2º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Gerais;
  - 3º) mais idade.





- 10.5 Em observância à Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.
- 10.6 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que **pele menos um** dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, será adotada a mesma ordem dos critérios em relação aos critérios apresentados no **subitem 10.4**, à exceção do critério de mais idade, que, em atendimento à Lei citada no subitem anterior, passa a ser o critério primeiro a ser considerado.
- 10.7 A classificação dentro do número de vagas definidos neste edital, não assegurará ao candidato o direito de ingresso imediato na Prefeitura Municipal de Nilópolis, mas, apenas, a expectativa de ser nela admitido, segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência da administração municipal.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão contratados em conformidade com a legislação trabalhista para fins de atuação específica nos cargos e vinculados aos programas de governo para os quais se candidatem sendo a permanência nos cargos definida pela Prefeitura Municipal de Nilópolis.
- 11.2 Os candidatos aprovados e não classificados no número de vagas definidas neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em virtude do surgimento e disponibilidade de vagas futuras, devendo no ato da convocação apresentar a documentação que comprove as suas habilitações, assim como, os devidos documentos de identificação.
- 11.3 O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 11.4 Os avisos e resultados pertinentes às aplicações das provas serão publicados **no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Nilópolis** e também disponibilizados no site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br), ficando sob a responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes ao certame.
- 11.5 As convocações são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nilópolis /Secretaria Municipal de Administração.
- 11.6 A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 11.7 O candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo junto ao IESAP, e, após a homologação, junto a Prefeitura Municipal de Nilópolis/Secretaria Municipal de Administração. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IESAP e para a Prefeitura Municipal de Nilópolis /Secretaria Municipal de Administração.
- 11.8 Este Edital estará à disposição na Internet através do site [www.iesap.com.br](http://www.iesap.com.br) .
- 11.9 O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pelo IESAP.
- 11.10 A Coordenação do processo seletivo divulgará, sempre que, necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Concurso.
- 11.11 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Nilópolis.

Nilópolis, 08 de fevereiro de 2008.

**FARID ABRÃO DAVID**  
Prefeito Municipal